

PORTARIA COREN-AL Nº 081/2017

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com a Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação**:

Art. 1º - Fica designada a profissional abaixo para elaboração de Parecer Técnico, prestando esclarecimentos legais e administrativos, quanto a prescrição e administração da Penicilina. Solicitado pela Profissional Enfermeira Bárbara Carvalho Camelo, COREN-AL Nº 329835-ENF.

• KATIA FLORIPES BEZERRA - COREN/AL Nº 71721-ENF

Art. 2º - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de julho de 2017.

Zandra Maria Cardoso Candiotti Presidente COREN/AL Ana Cláudia Ferreira Pinheiro Coutinho Secretária COREN-AL

Claudip Ferreira Pinher Continho